

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005821

Nome: COLEGIO IMPACTO DE PORANGATU

**Assunto: Recredenciamento e Renovação da Autorização do curso Técnico em TTI/EaD**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 131/2023

## I - HISTÓRICO

O **Colégio Impacto de Porangatu**, mantido por **Mazulki e Reis LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 11.492.074/0002-90, localizado na Rua 6, esquina com a Rua 15, N. 37, Quadra 34, Lote 6, Centro, Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o **Recredenciamento da Instituição e a Renovação da Autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias a distância**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócio.

É o histórico, passamos a análise.

## II – Análise

Por oportuno é necessário informar que o **Colégio Impacto de Porangatu** obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP n. 66, de 9 de julho de 2020 e a autorização do curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 133 de 2020, ambas com vigência até 31/12/2022.

### 1. Parte Documental

Por oportuno, é necessário informar que os gestores anexaram ao autos os Alvarás de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

### 2. Da Comissão de Verificação.

O processo de recredenciamento institucional foi submetido à avaliação por comissão designada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, composta pelos especialistas Nelson Soares dos Santos e Maria Adriana do Nascimento Silva que emitiram nota 4,66. A visita à Instituição de Educação Profissional ocorreu na data de 13 de abril de 2023, a qual deu origem ao relatório técnico contendo a seguinte síntese:

*Organização da escrituração escolar: o curso já formou duas turmas, possui autorização COFECI, parcerias com empresas imobiliárias para realização dos estágios dos alunos. Atende a Porangatu e a microrregião vizinha. O processo de escrituração encontra-se regular, tendo os alunos já recebido os certificados.*

*Quanto ao plano de curso: O plano de curso apresentado confere com o inserido no sistema.*

*Duração do curso: o curso contempla uma carga horária de 960 horas.*

*Números de vagas: segundo o gestor e a informação apresentada na página 13 do PPP são 40 alunos por turma, com oferta de 640 vagas anual, no momento funciona 11 turmas com o total de 240 alunos.*

*Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: o corpo docente é habilitado para trabalhar as disciplinas específicas de cada módulo.*

*Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: o regimento escolar e o PPP propõe os objetivos, as normas e a proposta pedagógica para o curso técnico em transações imobiliárias.*

*Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: a unidade educacional disponibiliza para os estudantes o acervo bibliográfico físico e virtual.*

*Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: o laboratório multidisciplinar de informática e o laboratório - escritório possui o acervo físico e virtual que contempla uma infraestrutura mínima conforme o CNTC para o funcionamento do curso.*

*Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD ou em cursos mistos: o curso contempla a educação à distância através da plataforma AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem.*

*Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: quanto ao alvará de funcionamento municipal, o certificado de conformidade do corpo de bombeiros e o alvará da vigilância sanitária estão atualizados para o ano letivo de 2023. O alvará da vigilância sanitária não foi inserido no processo SEI, porém foi apresentado durante a verificação e sugerido que seja encaminhado cópia ao CEE/GO.*

### **3. Da Estrutura Física.**

Há informações nos autos do processo de que o Colégio Impacto de Porangatu dispõe de instalações apropriadas para o processo de ensino-aprendizagem, proporcionando recursos audiovisuais e equipamentos específicos para cada curso. Os locais de trabalho para os docentes são inteiramente adequados às necessidades atuais, tanto em termos de espaço, quanto em recursos técnicos, mobiliários e equipamentos. dispões de áreas livre, salas de aula, cantina, biblioteca, salas de estudo, instalações sanitárias.

### **4. Laboratório.**

Equipamentos suficientes para o processo de ensino e aprendizagem.

### **5. Laboratório de Informática.**

Analisando amiúde constatou-se que a Instituição em tela dispões de laboratório de informática com 65m<sup>2</sup>, possui 50 computadores com acesso a internet.

### **6. Da Biblioteca e Acervo.**

Por oportuno é necessário informar que a instituição conta com um acervo virtual de 14.000 exemplares e o acervo físico composto de 52 exemplares destes 31 compoendo a bibliografia básica e 21 da bibliografia complementar.

## 7. Estrutura Tecnológica.

Todas as salas de aula possuem equipamentos multimídias, quais sejam: aparelhos audiovisuais, principalmente os mais usados em sala de aula, como TVs, vídeo e projetor, que facilitam o fazer pedagógico.

## 8. Dos Requisitos de acesso.

Quanto aos requisitos de acesso para a oferta da Educação de Jovens e Adultos a distância os gestores da Instituição não estabeleceram critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás, Art. 112 da Resolução 3/2018.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 90 assim determina:

*(...) A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental'.*

## 9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, garantir a abrangência dos aspectos humanísticos, científicos, Técnicos e crítico- reflexivos, que permitam, ao final do curso, a formação de um profissional responsável por prestar auxílio a clientes interessados em comprar, vender ou alugar imóveis, estando apto a dar consultoria para negociações imobiliárias em geral.

## 10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas do curso.

## 11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o Curso Técnico em Transações Imobiliárias é desenvolvido via Educação à Distância e tem seus módulos correspondentes a 960 (novecentas e sessenta) horas de carga horária total, destas 160 destinadas ao estágio supervisionado, sendo que a carga horária será distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 255 horas.
- **Módulo II** – com carga de 270 horas.
- **Módulo III** - com carga de 275 hora.
- **Estágio Supervisionado** - com carga de 150 horas.

O plano de curso prevê 160 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Fundo Municipal de Saúde de Porangatu/GO.

## 12. Da Plataforma

Congruente ao Projeto apresentado o curso terá encontros presenciais e a distância que acontecerão por meio materiais organizados e da plataforma virtual AVA . O acesso presencial será efetivado via secretaria da instituição, onde o aluno deverá apresentar os documentos necessários à efetivação da matrícula e será alocado em turma para o primeiro encontro presencial para início do curso. Acesso virtual será via plataforma de educação a distância – AVA – ambiente virtual de

aprendizagem, após a aula presencial, cada aluno receberá um *login* e uma senha para acesso ao ambiente de aprendizagem. Na plataforma serão realizadas atividades, avaliações on-line, fóruns e chats e encontros presenciais das disciplinas e avaliações.

### 13. Das Vagas

A pretensão dos gestores, segundo a Comissão de Especialista é de ofertar 640 vagas anuais.

### 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

A partir das informações constante do processo constatou-se que a nominata do corpo docente é composta por 10 (dez) professores formadores - tutores presenciais e a distância.

### 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição manifestou favorável às considerações finais da comissão de especialistas.

## III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos, relatório da Comissão Verificadora, e **atendimento parcial da Diligência** Link SEI (50720005), bem como, no intuito de se evitar possível prejuízo aos atos pedagógicos praticados com os alunos regularmente matriculados, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 dezembro de **2024** o **Colégio Impacto de Porangatu**, mantido por **Mazulki e Reis LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 11.492.074/0002-90, localizado na Rua 6, N. 37, quadra 34, lote 6, Centro, Porangatu/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2024** do Curso Técnico em **Transações Imobiliárias/EaD** ofertado pelo **Colégio Impacto de Porangatu**, com **240 vagas anuais**.
- **Aprovar** o Plano de **Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD**, com 800 horas teórico-práticas, destas 50% ministrada a distância, e 160 destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, totalizando **960 horas**.
- **Determinar** que se desenvolvam e implementem estratégias didático-pedagógicas diferenciadas para garantir o cumprimento da carga horária total presencial e dos **50% de atividades a distância, mantendo-se os registros** dessas atividades e de frequência dos alunos.
- **Disponibilizar** um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 ( dezoito anos), conforme preceitua a Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 90 assim determina:

*(...) A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental'.*

**Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** que o campo de estágio, seja adequadamente definido, em quantidade e qualidade, para atender ao **Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD**, considerando o número de **vagas** disponibilizadas **240 anuais**. Deve, ainda, haver compatibilidade no atendimento dos diferentes cursos ofertados pela instituição e quantitativo total de vagas da escola. Ainda, O termo de convênio apresentado não atende ao curso em epígrafe, pois foi firmado com Fundo Municipal de Saúde, deve ser imediatamente regularizado e enviar cópia a este Conselho para compor os presentes autos.
- **Determinar** que seja **regularizada, modernizada e atendida** na íntegra a **RESOLUÇÃO CEE/CP N. 008, de 21 de novembro de 2014**. que "Dispõe sobre Documentos, Escrituração e Arquivos Escolares no Sistema Educativo no Estado de Goiás.", sanando definitivamente as inconsistências e fragilidades no trato dos documentos acadêmicos, para os quais deve ser mantida fidedignidade.
- **Determinar** que seja **refeito** o Plano de Curso, no prazo máximo de 120 dias, e encaminhar a este Conselho, para compor os presentes autos, atendendo o preconizado na **RESOLUÇÃO CEE/PLENO N. 04, DE 29 DE MAIO DE 2015**, que "Fixa normas para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Educação Profissional Tecnológica de Graduação Pós-Graduação para Sistema Educativo do Estado de Goiás, dá outras providências. E, a **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021**, que "Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica". Nesse sentido, deve-se observar a estrutura constitutiva na elaboração desse documento (artigo 29 da Resolução 04). Requer, também, atender a construção de "**perfil profissional de conclusão**, seguido das **competências gerais**, comuns aos técnicos do curso, com base no descritivo do eixo tecnológico pertinente, das **competências específicas** do profissional que se quer formar, ressaltando contemporaneidade desse perfil delineado pela Instituição de Educação". Em outras palavras, alterar os termos e conceitos defasados para a Educação Profissional de "disciplina" e "objetivos gerais" para Componentes Curriculares, Competências, Habilidades e Atitudes, caracterizados para o curso, etapas ou módulos e respectivos Componentes Curriculares. Bem como, que seja observado o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - **CNCT** e a Classificação Brasileira de Ocupações - **CBO**.

- **Determinar a reavaliação**, no prazo máximo de 120 dias, por meio de diálogo com a comunidade escolar, a readequação e pertinência do Projeto Político Pedagógico da instituição, bem como, do atendimento aos preceitos contidos na Resolução **CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018**. Registrando em ata os encontros e encaminhamentos, e encaminhar a este Conselho o documento para compor os presentes autos.
- **Determinar** que, no máximo até o dia **15 de janeiro de 2023**, o novo PPP, Regimento e Plano de Curso sejam encaminhados a este Conselho, aos cuidados deste relator, para verificação do atendimento e adequação dos referidos documentos à legislação e de sua pertinência ao curso proposto, bem que tenham sido sanados os erros e equívocos conceituais, materiais e de forma, bem como que estejam alinhados à estrutura definida na Resolução CEE/CP 04/2015 deste Conselho.
- **Anotar** a relevância de que nos próximos atos autorizativos de Recredenciamento e Renovação de Autorização, sejam verificadas o grau ou o pleno atendimento das demandas apontadas, como elementos balizadores de tomada de decisão para emissão de tais atos.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**José Teodoro Coelho**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, aos 13 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 18/09/2023, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 21/09/2023, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 46768184 e o código CRC 7FCF0957.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005821



SEI 46768184